

## Lei Ordinária nº 2253/2022

## DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Publicada em 10 de março de 2022

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2022, apurados no Balanço Geral, nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.

**Parágrafo único.** A autorização de que trata o *caput* deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentária Anual nº 2.237/2021.

**Art. 2º** Fica aberto no orçamento vigente um crédito especial para criação elementos de despesas, abaixo indicados, a partir da anulação de dotações já existentes:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Função 06 – Segurança Pública

Sub-função 182 – Defesa Civil

Programa 0019 – Ação de Prevenção de Defesa Civil

Projeto Atividade 2063 – Manutenção das Atividades da Defesa Civil

Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS

Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS

Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento	4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Art. 3º** Fica alterado o projeto atividade "2026 – Repasse para Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã", passando a vigorar como "2026 – Apoio as Entidades Filantrópicas", de forma a se situar em conformidade com a origem de suas receitas.

**Art. 4º** Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei e para cobertura do Crédito Especial será utilizado o recurso proveniente da anulação do orçamento e superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã-MS, 10 de março de 2022.

## **MANOEL EUGÊNIO NERY**

Prefeito Municipal de Camapuã